

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**  
**Sistema compras.gov nº 7/2026**

| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |                                                               |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS NO ÂMBITO DA ALES, COMPREENDENDO A CESSÃO DE USO DO SOFTWARE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS: INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E DE USUÁRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E PRODUÇÃO; E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE. |                      |                                                               |                        |
| Valor estimado da contratação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |                                                               |                        |
| R\$ 30.437,28 (trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), sem custos para a Ales.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                      |                                                               |                        |
| Critério de Julgamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Forma de Adjudicação | Registro de Preços?                                           | Instrumento Contratual |
| MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | POR ITEM             | NÃO                                                           | CONTRATO               |
| Data de início do cadastramento das propostas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      | Data e hora da fase de lances                                 |                        |
| 21/10/2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                      | 09/11/2026, às 14h00min.                                      |                        |
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ANEXO III DO AVISO)*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                      |                                                               |                        |
| <b>Requisitos Básicos:</b><br><br>- Habilitação jurídica;<br>- Regularidade fiscal, social e trabalhista;<br>- Qualificação econômico-financeira.                                                                                                                                                                                                                                                            |                      | <b>Requisitos Específicos:</b><br><br>- Qualificação técnica. |                        |

\* O detalhamento das condições de habilitação deve ser consultado no anexo do instrumento convocatório indicado.

| Exclusivo para ME/EPP?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reserva Cota ME/EPP? | Exige Amostra/Dem.?                                                                   | Fornecimento/Execução |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| NÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÃO                  | NÃO                                                                                   | OUTRO                 |
| Prazo para envio da proposta/documentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                                                       |                       |
| Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                                                                                       |                       |
| Observações Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      | Apresente sua proposta pelo app Compras.gov.br                                        |                       |
| <ol style="list-style-type: none"><li>É indispensável a consulta ao inteiro teor do edital e de seus anexos antes de registrar a proposta, prevalecendo as informações ali constantes em caso de divergência com o aqui informado.</li><li>Caso haja divergência entre as especificações contidas no sistema e no termo de referência, prevalecerão as últimas.</li><li>A oferta da proposta deve ser pelo valor da contratação.</li><li>Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.</li></ol> |                      |  |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      | <b>Ou pelo link:</b>                                                                  |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      | <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>       |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      | <b>UASG Ales:</b>                                                                     |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      | 925955                                                                                |                       |

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

### **Sistema compras.gov nº 7/2026**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio de seu **PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **ALES**, CNPJ nº 36.046.217/0001-80, com sede à Avenida Américo Buaiz, nº 205, CEP 29.050-950, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO** e sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS NO ÂMBITO DA ALES, COMPREENDENDO A CESSÃO DE USO DO SOFTWARE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS: INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E DE USUÁRIOS, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E PRODUÇÃO, E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE**, conforme processo nº 6546/2026, devidamente autorizada pela autoridade competente desta Casa de Leis. O certame será realizado no interesse da Coordenação do Setor de Folha de Pagamento, por pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Ato nº 5.766, publicado no Diário do Poder Legislativo em 29/04/2025, e regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023 pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES**

1.1 – A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”, no endereço <https://www.gov.br/compras>, nos dias e horários conforme indicado abaixo:

**1.1.1 – CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** após divulgação deste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da fase de lances.

**1.1.2 – DATA E HORA DA FASE DE LANCES:** às 14h00min do dia 09/11/2026.

1.1.3 – Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

1.1.4 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Ales a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.1.5 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

1.2 – O procedimento será divulgado:

1.2.1 - no site: [www.al.es.gov.br](http://www.al.es.gov.br), links: “Transparência”, “Licitações e Contratos”, “Consulta a Licitações” ou, ainda, pelo link <https://www.al.es.gov.br/Transparencia/LicitacoesCompleto>.

1.2.2 – no Compras.gov.br, que poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

1.2.3 – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

1.3 - Nos sites acima indicados poderão ser disponibilizadas outras informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

1.4 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ 30.437,28 (trinta mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), sem custos para a Ales.**

**1.4.1 - O proponente cuja proposta final contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.**

1.5 – O procedimento de pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições:

I - receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Procuradoria-Geral da Ales;

II - conduzir a sessão pública;

III - conduzir a etapa de lances;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos demais setores técnicos e, quando necessário, pela Procuradoria-Geral da Ales;

V - receber e examinar os recursos, permitida a reconsideração da sua decisão, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VI - indicar o vencedor do certame;

VII - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

VIII - promover diligências necessárias à instrução do processo;

IX - promover o saneamento de falhas formais;

X - elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;

XI - formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- 1.6.1 – Anexo I – Termo de referência;
- 1.6.2 – Anexo II – Modelo de carta de apresentação da proposta comercial;
- 1.6.3 – Anexo III – Exigências para habilitação;
- 1.6.4 – Anexo IV – Modelo de dados complementares para a contratação;
- 1.6.6 – Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS NO ÂMBITO DA ALES, COMPREENDENDO A CESSÃO DE USO DO SOFTWARE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS: INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E DE USUÁRIOS, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E PRODUÇÃO, E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do presente Edital.

2.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 – Não poderão participar licitação os interessados:

3.2.1 - que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

3.2.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação com a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 - no que tange as sanções aplicadas em razão do antigo regime de licitações e contratos, não poderão participar da presente licitação os interessados que:

3.2.4.1.1 - estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que impostas pela própria ALES;

3.2.4.1.2 - estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

3.2.4.1.3 - estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, desde que imposta pela Administração Pública Estadual;

3.2.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.2.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3 – O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 - O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7 - A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - valor unitário e total do item, respeitadas as especificações constantes no termo de referência.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço do item.

6.5.1 - A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no tópico 15 do termo de referência.

6.5.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5 % (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 - Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1 - empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo e;

6.19.2 - empresas brasileiras;

6.19.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.4.1 – A proposta adequada deverá ser encaminhada na forma da tabela do tópico 15 do Termo de Referência, indicando os quantitativos nela previstos, os valores unitários e totais de cada item adequados o último lance ofertado, bem como marca/fabricante do produto.**

6.20.4.2 – Para fins de contagem do prazo mencionado, serão considerados apenas os horários em que a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo esteja em efetivo funcionamento.

6.20.4.3 - Todos os valores propostos deverão ser expressos com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao ajuste, das normas e critérios deste edital;

6.20.4.4 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo de produto(s) oferecido(s), podendo anexar ficha ou catálogo.

6.20.4.5 - As propostas deverão indicar expressamente o preço total dos serviços prestados considerando o prazo de vigência inicial previsto para o ajuste.

6.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 – DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

7.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.3 – Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Administrativo Digital do ES (SIADES), no endereço <https://siades.es.gov.br/efornecedor-pub/#/penalidades>.

7.1.4 – Lista de Responsáveis de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no endereço <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>.

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1 – Na hipótese em que a consulta for referente a pessoa física, a consulta prevista no item 7.1.2 será substituída por consulta:

7.2.1.1 – ao banco de dados do TCU de licitantes inidôneos, por meio do link [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112923316736257:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112923316736257:::P3_TIPO:CPF).

7.2.1.2 – ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por meio do link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

7.3 - Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro, com auxílio da área requisitante/técnica, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5.1 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.5.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - No julgamento das propostas, e na apreciação dos recursos administrativos, o pregoeiro poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

7.7.1 - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

7.7.2 - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes.

7.7.3 - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.

7.7.4 - avaliar com o suporte da área técnica, caso julgar necessário, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

7.8 - A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta.

7.9 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, caso tenham sido atendidas todas as exigências do edital, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar.

## **8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, previstos no Anexo III deste Edital e nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou a declaração obrigatória de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 – A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Para fins de verificação das condições de habilitação, o pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

8.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9 - Na análise dos documentos de habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o pregoeiro poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para (Lei nº 14.133/2021, art. 64 e Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023, art. 22):

8.9.1 - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

8.9.2 - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais dos documentos apresentados pelas licitantes.

8.9.3 - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.

8.10 - A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de habilitação.

8.11 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação.

9.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais observará o item 9.2, iniciando-se na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação através do e-mail “scl@al.es.gov.br”.

## **10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Os licitantes serão responsabilizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 2.447/2023, pelas seguintes infrações:

10.1.1 - Comete infração administrativa licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.2 - A Contratada será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Ales, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.1) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízo à administração.

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.1.1 e nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1.2 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1.1 ou nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1.2, bem como nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 10.1.1 ou nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

1) a multa moratória será aplicada em razão de atraso injustificado na execução do objeto, conforme os valores, categorias e critérios estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência.

2) a multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, conforme os valores, categorias e critérios estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência;

3) as multas serão aplicadas conforme os valores, categorias e critérios estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência, observados, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2 – A multa e as indenizações cabíveis poderão ser cobradas na forma prevista na legislação aplicável e no instrumento contratual, inclusive mediante desconto de eventuais créditos devidos à contratada, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais necessárias à sua cobrança.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Ales;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10 - As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 - Da aplicação das sanções de advertência, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para pedir esclarecimento sobre os seus termos, devendo solicitá-los até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, por meio do e-mail [scl@al.es.gov.br](mailto:scl@al.es.gov.br).

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou, ainda, pelas áreas requisitante/técnica, nos autos do processo de licitação.

11.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site [www.al.es.gov.br](http://www.al.es.gov.br), links: “Transparência”, “Consulta Licitações”, nos “detalhes” da respectiva licitação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.5 - Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

12.1 – Na ausência de recurso ou, em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.1.1 – A homologação desta licitação não implicará direito à contratação.

12.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante a ALES para assinar o contrato, a Administração poderá, a seu critério, encaminhá-lo para assinatura da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALES.

12.4 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do ajuste.

12.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **13 – DA VIGÊNCIA, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - A vigência do contrato será estabelecida conforme “Cláusula 8ª – Vigência e Prorrogação” da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

13.2 - Os preços, a eventual revisão e reajustes serão estabelecidos em conformidade com a “Cláusula 5ª – Dos Preços” da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

13.3 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com a “Cláusula 6ª – Das Condições de Pagamento” da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9 - Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos.

14.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.11 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

14.12 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação, sob pena de desclassificação.

14.13 - Em se tratando de contratação cujo objeto esteja agrupado em lotes ou dividido em itens, é possível e lícita a adjudicação e homologação da contratação, por lote ou por item, ainda que o sistema eletrônico adotado pela ALES não esteja adequado para tanto.

14.13.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote ou por item, será providenciada a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote ou item e, no momento oportuno, serão atualizadas as informações no sistema eletrônico.

14.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.15 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

14.16 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta contratação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2026.



**RENATO DENADAI CASSARO**  
**Pregoeiro**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

| 1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTES E TÉCNICAS |                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÁREA REQUISITANTE                                   | Coordenação do Setor da Folha de Pagamento                                                          |
| ÁREA TÉCNICA                                        | Coordenação do Setor da Folha de Pagamento                                                          |
| RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA E MATRÍCULA(S)            | Rodrigo Francisco Teixeira de Miranda – 207945-01;<br>Amanda Gabriel de Oliveira Kiffer – 207998-01 |

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)

2.1 - O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021)

3.1 – A ALES realiza, mensalmente, elevado volume de transações referentes a créditos consignados contratados por seus servidores e, mesmo com a utilização de sistema de consignação, tais operações demandam consideráveis esforços dos servidores da Coordenação do Setor da Folha de Pagamento.

A utilização de um sistema de controle e gerenciamento da margem consignável e das consignações facultativas visa aperfeiçoar os procedimentos e conferir maior segurança aos interessados (ALES, servidores e empresas consignatárias), uma vez que reduz significativamente a intervenção humana nos processos de lançamento, processamento e retorno das operações.

Com essa iniciativa, a ALES demonstra alinhamento com a modernização da gestão pública, com a promoção do desenvolvimento institucional e com a melhoria na prestação dos serviços aos seus deputados e servidores, além de contribuir para o aprimoramento das políticas de pessoal orientadas a resultados, por meio de metodologia de gestão integrada de tecnologia, informação, comunicação e digitalização de processos.

Atualmente, a ALES possui aproximadamente 1.500 servidores, entre efetivos, comissionados, deputados, pensionistas do IPDE e policiais militares da reserva cedidos, com margem consignável, e carece de software que realize o controle e o gerenciamento das consignações, de modo a garantir a segurança das informações e a transparência dos procedimentos administrativos relativos à informação de margem, averbação e liquidação de contratos consignados.

A contratação do referido sistema visa disponibilizar recursos voltados à racionalização e à automação de processos, como, por exemplo, a disponibilização da margem consignável por meio eletrônico. Tal

funcionalidade facilitará a contratação de consignados (empréstimos bancários, planos de saúde, odontológicos, mensalidades, seguros, entre outros). A inexistência de software para o gerenciamento dessas informações implica maior intervenção humana, exigindo a alocação de pessoal da Folha de Pagamento, já bastante exígua, para a análise das demandas provenientes de servidores e consignatárias, o que ocasiona sobrecarga de trabalho e amplia a margem de erro, por se tratar de processo manual.

### 3.2 – Dos resultados esperados:

3.2.1 - Aumentar a segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes.

3.2.2 - Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável.

3.2.3 - Disponibilizar através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês.

3.2.4 - Maior segurança na emissão das averbações.

3.2.5 - Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da ALES.

3.2.6 - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a ALES.

3.3 – Atualmente, esse serviço automatizado é prestado no âmbito do Contrato nº 016/2025, cuja vigência original se encerrou em 27/07/2026, tendo sido prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/07/2026, por meio do 1º Termo Aditivo. Durante a gestão do referido contrato, ocorreram diversas situações que demandaram a notificação da empresa contratada para a realização dos ajustes e correções necessários.

### 3.4 – Partes envolvidas no processo de consignações:

3.4.1 – São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo de consignações:

3.4.1.1 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ALES/CONTRATANTE/CONSIGNANTE/CONTROLADORA: Por meio da Coordenação do Setor de Folha de Pagamento, regulamenta e faz cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas às consignatárias. Responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias, que mantenham contrato com consignados. Será referenciada neste termo como CONTRATANTE, CONSIGNANTE ou simplesmente ALES.

3.4.1.2 – CONSIGNADO: Servidores, Deputados, Pensionistas e Beneficiários do extinto IPDE – Instituto de Previdência dos Deputados Estaduais, que legalmente possuam vínculo com a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo e que, até o limite de sua margem consignável, firma/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio ou proventos até a conclusão do contrato. Serão referenciados neste termo como CONSIGNADOS ou simplesmente SERVIDORES.

3.4.1.3 – CONSIGNATÁRIA: Empresa Fornecedora Conveniada, que disponibiliza seus serviços e produtos de créditos, aos consignados por intermédio da CONTRATADA, através da qual interage com o sistema. Recebe mensal e diretamente da CONTRATANTE o repasse consolidado das consignações efetuadas.

3.4.1.4 – CONTRATADA/OPERADORA: Empresa Administradora, responsável por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações, bem como por firmar contratos com as consignatárias credenciadas pela ALES para a utilização do sistema de consignação. Cabe-lhe garantir a segurança, o sigilo, a integridade, a autenticidade, a tempestividade e a confiabilidade das informações do sistema.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO (ART. 6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)**

##### **4.1 – O serviço prestado deverá oferecer um sistema informatizado que viabilize:**

4.1.1 – visualização para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senhas de acesso;

4.1.2 – que as empresas consignatárias participantes do sistema possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema;

4.1.3 – que os consignados possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas na hora do débito no sistema do valor contratado.

4.2 A operacionalização de consignados com averbação em folha de pagamento que a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - ALES está processando mensalmente é a quantidade aproximada de serviços constante na tabela apresentada a seguir:

**Tabela 1 - Volumes**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                      | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| *Número médio de parcelas/mês averbadas em folha de pagamento de empréstimos, planos de saúde, seguros, contribuições para associações, cooperativas e outras. | 1121       |
| *Número de consignações processadas em folha de pagamento de empréstimos.                                                                                      | 919        |
| Número de servidores/mês com margem consignável.                                                                                                               | 1.500      |
| **Número de consignatárias para empréstimos.                                                                                                                   | 07         |
| Número de rubricas de desconto de empréstimos.                                                                                                                 | 24         |
| Número de consignatárias para cartão de benefícios (compras ou operações de financeiras de crédito e saque)                                                    | 0          |
| Número de rubricas de desconto de cartão de benefícios                                                                                                         | 0          |

*\*Quantidade média de linhas processadas por mês nos últimos seis meses.*

*\*\*Consignatárias que tiveram alguma operação no último ano.*

### 4.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

Esta seção apresenta os Requisitos de Sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento da ALES, a solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

4.3.1 Requisitos Funcionais: Esta seção apresenta os requisitos funcionais do sistema, que caracterizam as funcionalidades para atender ao processo de negócio de consignações atualmente em vigor.

#### 4.3.1.1 Requisitos Gerais:

4.3.1.1.1 – Os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos TXT, PDF e XLS. Os relatórios devem poder ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão (“preview”).

#### 4.3.1.2 Requisitos Específicos por Perfil de Utilização

4.3.1.2.1 **Módulo Gestor:** O Módulo GESTOR, que será de acesso exclusivo aos servidores expressamente indicados pela CONTRATANTE, deverá contemplar todas as operações necessárias ao acompanhamento e gestão dos processos e contratos realizados, sendo elas:

4.3.1.2.1.1 – Manutenção do cadastro das entidades consignatárias e de seus usuários;

4.3.1.2.1.2 – Bloquear e desbloquear entidades consignatárias e seus respectivos usuários, de forma individualizada;

4.3.1.2.1.3 – Manutenção do cadastro de servidores;

4.3.1.2.1.4 – Bloquear e desbloquear servidores. Os servidores bloqueados pela ALES somente poderão ser desbloqueados pela própria ALES, não sendo a simples inclusão em arquivo de margem ou de retorno suficiente para autorizar ou habilitar o desbloqueio desses servidores;

4.3.1.2.1.5 – Alterar os perfis de acesso dos usuários;

4.3.1.2.1.6 – Bloquear e desbloquear serviços específicos para servidores;

4.3.1.2.1.7 – Consultar margem de servidores;

4.3.1.2.1.8 – Consultar consignações de servidores, contendo informações sobre o contrato (inclusive os documentos depositados pelas consignatárias, conforme previsto no item 4.3.1.2.2.18), parcelas, valor, situação de cada parcela, alterações na consignação, usuário que realizou a consignação ou alteração no sistema.

4.3.1.2.1.8.1 – As consignações deverão ser demonstradas com base no mês da folha de pagamento, independentemente do mês de repasse ou recebimento das parcelas pela instituição consignatária, indicando corretamente o mês de início, correspondente ao da primeira parcela lançada em folha, e o mês de término, correspondente ao da última parcela, bem como a correta numeração sequencial das parcelas ao longo de toda a vigência do contrato.

4.3.1.2.1.8.2 – Na tela de contratos/consignações, sem a aplicação de filtros, deverão ser exibidos exclusivamente os contratos ativos e/ou suspensos dos servidores. Os contratos baixados pelas consignatárias ou pela ALES, bem como os contratos quitados, deverão permanecer disponíveis para consulta mediante os recursos de pesquisa e filtragem disponibilizados pela solução.

4.3.1.2.1.9 – Realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha, com ou sem liberação de margem, de modo a permitir o atendimento de decisões administrativas ou judiciais;

4.3.1.2.1.10 – Permitir suspender, cancelar e liquidar contratos efetuados para um determinado servidor;

4.3.1.2.1.11 – Permitir reativar contratos suspensos, cancelados e liquidados;

4.3.1.2.1.12 – Permitir transferência automática de contratos entre vínculos, em caso de redução de margem ou exoneração do servidor;

4.3.1.2.1.13 – Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade de margens entre consignatárias;

4.3.1.2.1.14 – Configurar o número máximo de parcelas para desconto por produto/serviço. Por exemplo: consignações por prazo determinado 144 parcelas; consignações por prazo indeterminado 999 parcelas;

4.3.1.2.1.15 – Exportar arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento da ALES;

4.3.1.2.1.16 – Importar informações do processamento mensal da folha de pagamento, do cadastro dos servidores da ALES e das margens consignáveis;

4.3.1.2.1.17 – Aplicar punições às consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas;

4.3.1.2.1.18 – Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados;

4.3.1.2.1.19 – Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade.

4.3.1.2.1.20 – Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.

4.3.1.2.1.21 – Utilizar mecanismo que dificulte o acesso indevido de robôs e Scripts automatizados ao sistema, como por exemplo, CAPTCHA (Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart - teste de Turing público completamente automatizado para diferenciação entre computadores e humanos);

4.3.1.2.1.22 – Gerar relatórios parametrizados.

**4.3.1.2.2 Módulo Consignatária** - O Módulo CONSIGNATÁRIA, que será de acesso exclusivo às empresas ou instituições autorizadas/credenciadas pela CONTRATANTE, deverá contemplar todas as operações e funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, sendo elas:

4.3.1.2.2.1 – Não deve permitir que uma consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras consignatárias, sendo privativo da consignatária o acesso às suas informações e contratos;

4.3.1.2.2.2 – Manutenção de usuários específico da consignatária;

4.3.1.2.2.3 – Alteração/recuperação de senha no sistema;

4.3.1.2.2.4 – Efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento (s) de autorização, para ser assinado pelo consignado e consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema;

4.3.1.2.2.5 – Deverá permitir o cadastramento de número máximo de parcelas por tipo de produto/serviço. Por exemplo: consignações por prazo determinado 144 parcelas; consignações por prazo indeterminado 999 parcelas;

4.3.1.2.2.6 – O cadastramento das consignações pelas consignatárias deverá observar, obrigatoriamente, os códigos e rubricas de desconto previamente criados e definidos pela ALES. Assim, no caso de instituição consignatária que possua múltiplos códigos de desconto cadastrados, como, por exemplo, os códigos 1300, 1301, 1302, 1303 e 1304, o registro das consignações deverá obedecer estritamente a essa codificação, vedada a utilização de códigos diversos ou a vinculação indevida de consignações a rubricas não correspondentes;

4.3.1.2.2.7 – Integração entre os módulos gestor e consignatária para verificação em tempo real da margem do consignado;

4.3.1.2.2.8 – Liquidação de consignado, liberando o valor bloqueado;

4.3.1.2.2.9 – Reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas;

4.3.1.2.2.10 – Suspensão e cancelamento de consignações efetuadas no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;

4.3.1.2.2.11 – Visualização do extrato detalhado dos contratos, independente da sua situação;

4.3.1.2.2.12 – Refinanciamento de dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação permitindo alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação;

4.3.1.2.2.13 – Portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do servidor mediante senha individual, permitindo que tanto o servidor, quanto as consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação;

4.3.1.2.2.14 – Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos;

4.3.1.2.2.15 – Aplicação de reajustes nas averbações facultativas;

4.3.1.2.2.16 – Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto as taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total - CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de

parcelas;

4.3.1.2.2.17 – Importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou webservices);

4.3.1.2.2.18 – Disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o gestor do sistema poderá acessar documentos pertinentes à consignação;

4.3.1.2.2.19 – Permitir a consignatária consultar o valor da margem, bem como as consignações de um determinado servidor a partir do vínculo, do CPF e da digitação de senha individual de uso único do servidor.

**4.3.1.2.3 - Módulo Servidor** - O Módulo SERVIDOR, que será de acesso exclusivo aos servidores da ALES, deverá contemplar todas as operações e funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento dos processos e contratos realizados, sendo elas:

4.3.1.2.3.1 – Não deve permitir que um CONSIGNADO tenha acesso às informações e contratos de outros CONSIGNADOS, sendo privativo do CONSIGNADO o acesso às suas informações e contratos;

4.3.1.2.3.2 – Deve permitir simulação de empréstimo, possibilitando visualizar ranking ordenado pela taxa de juros e custo efetivo total praticado pelas consignatárias;

4.3.1.2.3.3 – Visualização da margem disponível;

4.3.1.2.3.4 – Permitir reserva de margem a partir de uma simulação assim como o cancelamento de uma reserva de margem não confirmada;

4.3.1.2.3.5 – Visualização do extrato detalhado do contrato, independente da sua situação;

4.3.1.2.3.6 – Emissão de código para validar o consignado/empréstimo;

4.3.1.2.3.7 – Efetivação da consignação mediante código de validação;

4.3.1.2.3.8 – Acesso a todas as taxas aplicadas pelas CONSIGNATÁRIAS, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação;

4.3.1.2.3.9 – Exibição de extrato detalhado das consignações efetuadas, por período;

#### **4.3.1.3 Outros requisitos:**

4.3.1.3.1 – Da observância das rubricas no sistema de consignações e no arquivo de movimento:  
O sistema de consignação deverá observar, obrigatoriamente, as rubricas definidas pela ALES, devendo refletir tais informações de forma fiel e consistente no arquivo de movimento (fechamento). As consignações lançadas pelas consignatárias deverão ser vinculadas às rubricas específicas previamente cadastradas para cada entidade. Cada contrato de empréstimo deverá permanecer vinculado, desde o seu início até a sua integral quitação, à rubrica originalmente atribuída, sendo vedada a alternância ou redistribuição de valores entre rubricas em meses subsequentes. O arquivo de movimento deverá demonstrar de forma contínua a correspondência entre cada contrato e sua respectiva rubrica, assegurando a rastreabilidade e a transparência das informações.

#### 4.3.1.3.2 – Do cálculo da margem no sistema de consignações:

O sistema de consignação deverá calcular internamente as consignações ativas e suspensas, garantindo a correta apuração da margem consignável disponível.

As consignações suspensas não deverão integrar o arquivo de movimento (fechamento), mas deverão permanecer registradas no sistema, de modo que, na importação do arquivo de margem encaminhado pela ALES, a margem disponível do servidor corresponda à margem importada, deduzida da margem bloqueada relativa às consignações suspensas.

O sistema deverá demonstrar, de forma simultânea, a margem importada, a margem bloqueada e a margem disponível.

### 4.3.2 Requisitos de Integração

Esta seção apresenta os Requisitos de Integração do Sistema, que caracterizam as funcionalidades capazes de atender às necessidades de integração entre o software ofertado e os demais sistemas que dão suporte ao serviço de operacionalização de consignados.

4.3.2.1 Sistema de Gestão de Recursos Humanos/Folha de Pagamento da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo. Atualmente o sistema utilizado é o sistema da empresa EL Produção de Softwares.

4.3.2.2 A integração do software para gestão e operacionalização de consignados com o sistema utilizado pela ALES deve objetivar a execução de atividades de processamento on-line e em lote para carga da margem consignável, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento, e demais arquivos processados nesta rotina, tais como carga de usuários servidores.

4.3.2.3 Tais atividades serão operacionalizadas pela CONTRATADA em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação, por meio da empresa EL Produção de Softwares – atual fornecedora do sistema de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, segundo cronograma mensal a ser elaborado em conjunto com a Coordenação do Setor de Folha de Pagamento da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, e deverão ser gravadas em log para auditoria.

4.3.2.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a definição dos layouts necessários, tomando por base os layouts já existentes, mediante aprovações da ALES, referente aos arquivos de margem consignável, dos contratos a averbar, e de retorno contendo parcelas averbadas em folha de pagamento.

4.3.2.4.1 – Os layouts atualmente existentes e utilizados como referência para as integrações serão disponibilizados aos licitantes, em arquivo no formato XLSX, juntamente com o Edital, para fins de consulta e conhecimento da estrutura dos arquivos necessários à integração.

### 4.3.3 Requisitos Legais

4.3.3.1 – A solução de software deverá atender fielmente as legislações vigentes aplicáveis à ALES, bem como suas alterações, em especial ao Ato nº 3.485 de 29 de setembro de 2020.

### 4.3.4 Requisitos Técnicos

#### 4.3.4.1 Arquitetura de Sistema

4.3.4.1.1 Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Google Chrome;

4.3.4.1.2 – Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada).

4.3.4.1.3 – Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos outecnologia XML.

#### **4.3.4.2 Segurança**

4.3.4.2.1 – Possuir Trilha de Auditoria em todas as funcionalidades do sistema, e telas de consulta.

4.3.4.2.2 – Permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Servidores).

4.3.4.2.3 – Exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário.

4.3.4.2.4 – Deverá fazer uso de Certificado SSL (Secure Sockets Layer). Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados quetrafegam pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos.

4.3.4.2.5 – Exigir senha específica para contratação de empréstimo consignado.

#### **4.3.4.3 Capacidade e Escalabilidade**

4.3.4.3.1 - Possuir a capacidade de processamento dos volumes apresentados na Tabela I – VOLUMES;

4.3.4.3.2 - Possuir a escalabilidade para suportar o acesso do sistema segundo o número de usuários apresentado na Tabela I – VOLUMES.

#### **4.3.4.4 Disponibilidade**

4.3.4.4.1 - O software deverá estar disponível durante todo o mês e independente da folha de pagamento, para realizar as operações de inclusão, exclusão, alongamento e portabilidade de margem entre bancos, mediante demanda do servidor. As informações detalhadas de nível de serviço para disponibilidade, que abrangem tanto software quanto hardware, estão descritas no item 4.3.6.1 – Sustentação do Sistema.

#### **4.3.4.5 Usabilidade**

4.3.4.5.1 - Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do sistema.

#### **4.3.5 Manuais**

**4.3.5.1 Manual do Usuário:** Deverá ser entregue o manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF, ou DOC, ou DOCX, contendo descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação do sistema por parte daqueles que tenham sido treinados e que venham a fazer uso do mesmo.

**4.3.5.2 Manual Técnico:** Deverá ser redigido em língua portuguesa, entregue, em meio eletrônico utilizando formato PDF, ou DOC, ou DOCX, manual técnico com layouts necessários para todas as

integrações sejam através de arquivo ou tecnologia XML.

#### **4.3.6 Serviços Relacionados**

##### **4.3.6.1 Sustentação do Sistema**

###### **4.3.6.1.1 Descrição**

O serviço de hospedagem deverá ser oferecido pela CONTRATADA, e deverá dispor dos recursos de TI necessários para armazenar a base de dados de consignados, suportar os processos de segurança de dados e acesso ao sistema via web, monitorar a disponibilidade do sistema e atender usuários do sistema.

###### **4.3.6.1.2 Acordo de Nível de Serviço**

###### **4.3.6.1.2.1 Disponibilidade**

O software deverá permanecer disponível durante todo o período de vigência contratual, independentemente do período de processamento da folha de pagamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A taxa mínima de disponibilidade aceitável será de 97,5%, cujo cálculo, para fins de monitoramento e controle mensal, será realizado da seguinte forma:

Disponibilidade (%) =  $\left[ \frac{(N \times 60 \times D) - F}{(N \times 60 \times D)} \right] \times 100$ .

Onde:

N = número de horas de disponibilidade previstas por dia (24 horas); D = número de dias no mês;

F = tempo total (expresso em minutos) no mês, relativo falhas ou defeitos que acarretaram a indisponibilidade do sistema.

###### **4.3.6.1.2.2 Tempo de Resposta**

O software deverá oferecer os seguintes tempos de respostas, levando em consideração o atendimento ao cliente e o controle e gestão administrativa:

4.3.6.1.2.2.1 Transição Online: máximo de 5 segundos;

4.3.6.1.2.2.2 Relatórios/Consultas:

4.3.6.1.2.2.3 Administrativo (para gestão e controle): máximo de 3 minutos.

#### **4.3.7 Produto a ser entregue:**

A CONTRATADA deverá elaborar os seguintes relatórios gerenciais de serviços, apresentando-o aos gestores do contrato, de forma impressa ou por meio digital (a critério da CONTRATANTE), conforme periodicidades abaixo:

**4.3.7.1 Mensalmente:** até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

4.3.7.1.1 Relatório de disponibilidade do sistema, destacando a quantidade, em minutos, de indisponibilidade do sistema, a porcentagem de disponibilidade e o comparativo com a porcentagem definida no acordo de nível de serviço (item 4.3.6.1.2)

4.3.7.1.2 Relatório dos atendimentos realizados, conforme destacado no item 4.3.8.2;

#### 4.3.7.1.3 Relatório de sugestão de melhorias;

**4.3.7.2 Semestralmente:** A avaliação geral da prestação de serviços será realizada por meio da apuração das pesquisas de satisfação realizadas com usuários, devendo a CONTRATADA apresentar:

4.3.7.2.1 Relatório dos resultados da pesquisa de satisfação, realizadas após os atendimentos, demonstrando todas as médias simples apuradas nas pesquisas de satisfação, destacando as médias das pesquisas inferiores ou iguais a 7 (sete) e tratamento dado pela CONTRATADA a cada uma delas.

### 4.3.8 Suporte Técnico

#### 4.3.8.1 Atendimento

**4.3.8.1.1** O suporte a usuários será realizado por meio de uma central de atendimento, que terá grande importância na solução de problemas, disponibilizando, aos usuários, pessoal especializado e tecnicamente habilitado para o atendimento de quaisquer solicitações relacionadas ao sistema.

4.3.8.1.1.1 A Central de atendimento deverá desempenhar as atividades, assegurando que após a ocorrência de um incidente, o serviço de tecnologia da informação afetado seja restabelecido à sua condição original de funcionamento, obedecendo ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) e minimizando os efeitos colaterais ou a parada total da disponibilidade do serviço.

Assim, a Central de atendimento deverá:

4.3.8.1.1.1.1 Operar por completo nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08 horas às 18 horas, sem intervalo;

4.3.8.1.1.1.2 Classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades;

4.3.8.1.1.1.3 Disponibilizar número 0800, que permita atendimento, a partir de chamadas de telefonia fixa;

4.3.8.1.1.1.4 Responder a todos os chamados através de meios adequados. Por exemplo: telefone, chat ou e-mail.

4.3.8.1.1.1.5 Registrar todos os chamados em um sistema de gestão de serviços, conforme especificações listadas no item 4.3.8.2.

4.3.8.1.1.1.6 Realizar pesquisa de satisfação, após o atendimento, por meio de formulários eletrônicos, que possam ser customizados conforme demanda da ALES;

4.3.8.1.1.2 O atendimento será escalonado em níveis. No primeiro nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos ou os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente para a equipe de suporte de segundo nível e, em último caso, para a equipe técnica especializada de terceiro nível.

4.3.8.1.1.3 A classificação dos incidentes deve considerar o nível de severidade ou prioridade, em função das informações prestadas pelos usuários, conforme tabela 2, do item 4.3.8.3.

#### 4.3.8.1.2 Primeiro Nível de Atendimento

Corresponde ao primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento e será realizado por telefone ou por registro específico no sistema de gestão de serviços. A central de atendimento será responsável pelo gerenciamento do atendimento do chamado quando este for escalonado para os demais níveis. A infraestrutura física, de recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **4.3.8.1.3 Segundo Nível de Atendimento**

O segundo nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em primeiro nível. A equipe deverá ser composta por pessoas que detém conhecimentos especializados no Sistema e na tecnologia relacionada com a demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento in loco.

#### **4.3.8.1.4 Terceiro Nível de Atendimento**

Os incidentes e/ou solicitações serão direcionados ao terceiro nível quando houver necessidade de mudança (novas instalações, correções, identificação de erros (bugs) no sistema. Os serviços de suporte de terceiro nível englobam a manutenção corretiva do sistema (bugs), devendo ser prestado por especialista no sistema, com conhecimentos aprofundados na tecnologia (ambiente, linguagem, etc.). Manutenções corretivas não terão custo adicional por se tratar de erro na funcionalidade entregue.

#### **4.3.8.2 Sistema de Gestão de Serviços**

4.3.8.2.1 Após a implantação do sistema de Consignação, ou seja, na data de início do período de testes, a CONTRATADA deverá apresentar o sistema de gestão de serviços.

4.3.8.2.2 O sistema deverá registrar todos os chamados realizados na Central de Atendimento, bem como todas as atividades e comunicações realizadas com os usuários no âmbito de cada chamado. Deverá, ainda, permitir ao gestor o gerenciamento completo dos atendimentos por meio da emissão de relatórios dos chamados registrados, com possibilidade de exportação em planilha no formato Excel, contendo, no mínimo, as informações listadas a seguir:

4.3.8.2.2.1 Número do chamado; Órgão/Consignatária; módulo; funcionalidade do sistema; solicitante (nome do usuário que realizou a abertura do chamado); natureza da demanda (erro ou dúvida); descrição do chamado; solução adotada; data de abertura; data de término; nível de prioridade; e indicador de incidente expirado para cada tipo de ANS listado na Tabela 2.

4.3.8.2.2.2 Nos chamados realizados pela ALES, seja por telefone, chat ou e-mail, o sistema deverá encaminhar mensagem eletrônica automática ao endereço [csfp@al.es.gov.br](mailto:csfp@al.es.gov.br), contendo as informações previstas no subitem anterior. O envio deverá ocorrer no momento da abertura do chamado, sempre que houver atualização ou interação e na sua conclusão (fechamento).

#### **4.3.8.3 Acordo de Nível de Serviço (ANS)**

4.3.8.3.1 - Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os ANSs serão classificados conforme a prioridade estabelecida na Tabela 2:

| <b>TABELA 2 – CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES</b> |                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alta                                           | Condições de Emergência ou problema crítico (sistema “parado”).<br>Usar esta prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do fluxo de trabalho no ambiente de produção. |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       | Classificação das ocorrências com prioridade Alta: <ul style="list-style-type: none"><li>• Erro: Defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno;</li><li>• Dúvida: Dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Média | Impacto na operação do sistema sem estar no caminho crítico da operação. Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do fluxo de trabalho habitual do sistema na contratante.<br>Classificação das ocorrências com prioridade Média: <ul style="list-style-type: none"><li>• Erro: Qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a utilização de alguma funcionalidade;</li><li>• Dúvida: Qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas;</li><li>• Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas.</li></ul> |
| Baixa | Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo.<br>Classificação das ocorrências com prioridade Baixa: <ul style="list-style-type: none"><li>• Erro: Defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout;</li><li>• Dúvida: Dúvidas gerais não relativas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no sistema etc;</li><li>• Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas.</li></ul>                                 |

4.3.8.3.2 Com base na prioridade estabelecida na abertura do chamado serão prestados os atendimentos com os prazos detalhados na tabela a seguir:

| TABELA 3 - ANS MÁXIMO PARA CADA CHAMADO |                                                                                  |                  |                |                |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|----------------|
| Tipo                                    | Descrição                                                                        | Alta             | Média          | Baixa          |
| Atendimento                             | Tempo máximo para responder e registrar o chamado do solicitante.                | 30 minutos       | 2 horas úteis  | 4 horas úteis  |
| Solução Temporária                      | Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema, quando possível. | 4 horas úteis    | 16 horas úteis | 24 horas úteis |
| Solução Definitiva                      | Tempo máximo para envio de solução definitiva de manutenção corretiva.           | 10 dias corridos |                |                |

O tempo de atendimento será contado sempre a partir do acionamento do nível de serviço, sendo que os tempos máximos de solução ajustados no ANS serão suspensos nos casos listados a seguir, procedendo-se o registro do fato no chamado, por parte do técnico responsável:

4.3.8.3.2.1 O usuário solicitante não se encontrar disponível, quando for necessária sua presença e/ou informações de seu domínio;

4.3.8.3.2.2 Quando houver necessidade de aprovação e ou informações por conta da

## CONTRATANTE.

4.3.8.3.2.3 O chamado somente será considerado solucionado após a central de atendimento verificar junto ao usuário seu atendimento. Após o fechamento do chamado, a CONTRATADA deve enviar a pesquisa de satisfação ao usuário.

4.3.8.3.3 Caso a CONTRATADA não cumpra os níveis mínimos de serviço estabelecidos acima, poderá ser aplicada multa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os valores, categorias e critérios estabelecidos no Anexo III deste Termo de Referência.

### **4.3.9 Manutenção do Sistema**

#### **4.3.9.1 Descrição**

##### **4.3.9.1.1 Processo de manutenção evolutiva:**

Compreende toda evolução de caráter eletivo, proveniente de alteração ou identificação de novo requisito.

##### **4.3.9.1.2 Processo de manutenção adaptativa:**

Compreende toda alteração de caráter impositivo, que visa adaptar o software a uma nova realidade ou novo ambiente externo. Assim, manutenções do tipo adaptativas referem-se a adequar o software a mudanças de leis ou regras, definidas pelo governo e/ou órgãos reguladores.

##### **4.3.9.1.3 Processo de manutenção corretiva:**

Compreende toda correção de erros identificados pelos usuários.

#### **4.3.9.2 Procedimentos**

##### **4.3.9.2.1 Cada solicitação de Manutenção do Sistema deverá ser composta das seguintes fases:**

###### **4.3.9.2.1.1 Solicitação de Serviços**

###### **4.3.9.2.1.2 Definição de Requisitos**

###### **4.3.9.2.1.3 Desenvolvimento**

###### **4.3.9.2.1.4 Homologação**

###### **4.3.9.2.1.5 Implantação**

4.3.9.2.2 O envolvimento direto de usuários demandantes ocorrerá, quando couber, a critério da CONTRATANTE.

4.3.9.2.3 Cada fase gera responsabilidades para as partes e produz artefatos, conforme se segue, com o detalhamento na forma de etapas:

4.3.9.2.3.1 Solicitação de Serviços: O serviço deve ser solicitado pela CONTRATANTE por meio do documento impresso ou via web, que deve constar as pessoas responsáveis e uma descrição resumida

da necessidade a ser atendida pelo projeto de evolução do Sistema inclusive com informações que sejam relevantes, como datas importantes ou aspectos de legislação a serem contemplados pelo serviço.

**4.3.9.2.3.2 Definição de Requisitos:** A CONTRATADA deverá utilizar os métodos mais adequados para detalhar a demanda com os especialistas da CONTRATANTE e usuários demandantes que conheçam as regras de negócio envolvidas na manutenção evolutiva e/ou adaptativa requerida. Após a definição de requisitos a CONTRATADA deverá elaborar a especificação e o cronograma de atividades que deverão ser validados pela CONTRATANTE e usuários demandantes.

**4.3.9.2.3.3 Desenvolvimento:** Construção dos códigos fonte, elaboração dos casos de teste e realização dos testes unitários e de integração da nova funcionalidade. Trata-se de etapa de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A entrega dessa fase se dará conforme acordado em cronograma.

**4.3.9.2.3.4 Homologação:** Toda funcionalidade construída deve ser homologada pela CONTRATANTE e pelos usuários demandantes, visando atestar a aderência daquilo que foi construído ou codificado, com o que foi previamente especificado. É um teste com foco no pleno atendimento das funcionalidades desenvolvidas, com base nos casos de testes elaborados e disponibilizados pela CONTRATADA. Todavia, aspectos de desempenho, segurança e navegabilidade também serão avaliados. O prazo para homologação das funcionalidades não poderá ser superior a 30 dias da disponibilização da versão pela CONTRATANTE.

**4.3.9.2.3.5 Implantação:** O prazo da implantação em produção não pode ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados da disponibilização da versão homologada. Deve ser produzido um relatório de aceite assinado pelo representante da CONTRATANTE. Se faz necessário, pela CONTRATADA, prever a evolução do Sistema. Sua disponibilização se dará mediante o de acordo da CONTRATANTE, desde que não afete funcionalidades em uso. O processo de manutenção corretiva deverá seguir os níveis de serviço definidos no item 4.3.8 (Suporte Técnico). As versões contemplando as correções deverão ser publicadas em produção fora do horário normal de expediente.

## **4.4 Capacitação**

### **4.4.1 Descrição**

A CONTRATADA deverá realizar, mediante solicitação da CONTRATANTE, capacitação destinada aos usuários da ALES e aos usuários das consignatárias, em módulos distintos, observadas as respectivas atribuições e perfis de acesso no sistema.

Para a ALES, a capacitação deverá contemplar até 10 (dez) gestores e usuários do sistema, abrangendo os conhecimentos necessários à utilização das funcionalidades disponíveis, parametrização, concessão de acesso aos usuários das consignatárias, bem como à geração de relatórios e arquivos indispensáveis à operacionalização e à gestão das consignações.

A capacitação deverá ter duração estimada de 4 (quatro) horas, podendo ser inferior, desde que todo o conteúdo previsto seja integralmente apresentado e que reste assegurado o efetivo conhecimento das funcionalidades, do uso e da operacionalização do sistema pelos participantes.

As capacitações serão realizadas em ambiente virtual, por meio de transmissão ao vivo, de modo a possibilitar a interação entre os participantes e o esclarecimento imediato de dúvidas.

### **4.4.2 Código no Catálogo Eletrônico de Padronização: 27502.**

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (ART. 6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)**

5.1 – A duração do contrato será de 01 (um) ano a partir a partir do primeiro dia útil imediatamente após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6, XXIII, “c”, LEI Nº 14.133/2021)**

6.1 – A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 – A contratação pretendida enquadra-se como bens e serviços comuns, não sendo um produto/serviço que deva ser desenvolvido exclusivamente para a ALES.

6.3 – A contratação pretendida trata-se de uma solução simples, ou seja, não necessita de outras contratações complementares.

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6, XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021)****7.1 Qualificação Técnica**

7.1.1 – A empresa deverá apresentar os seguintes requisitos obrigatórios, sob pena de desclassificação:

7.1.1.1 – Atestado de Capacitação Técnica: Comprovação de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço compatível em características e prazos com objeto do presente Termo de Referência.

7.1.1.2 – A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), redigido(s) em português, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

7.1.1.3 – Para comprovação da compatibilidade descrita neste item, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

7.1.1.4 – Comprovar que o licitante presta ou prestou serviço relativo ao funcionamento de solução de software com atendimento das demandas através do uso do sistema por um período contínuo não inferior a 12 (doze) meses, para clientes com no mínimo 560 linhas de consignações processadas em folha de pagamento, ou seja, ter prestado o mesmo serviço para clientes, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de linhas informados na Tabela 1 – Volumes, conforme disposto neste Termo de Referência. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail do declarante e ser assinado por seus representantes legais.

7.1.1.5 – A apresentação dos atestados previstos neste item não afasta a realização, pela CONTRATANTE, das consultas e verificações necessárias quanto à existência de impedimentos ou

sanções que possam afetar a participação da licitante ou sua contratação, nos termos da legislação aplicável.

7.1.2 – A qualificação técnica mostra-se necessária para assegurar a participação de licitantes com comprovada experiência na prestação dos serviços objeto deste Termo. A ausência de prestação qualificada poderá acarretar diversos problemas, tais como: a) em relação aos servidores: cálculo incorreto da margem consignável, lançamento indevido ou incorreto de empréstimos consignados, atraso no atendimento, entre outros; b) em relação à ALES: inconsistências nas informações geradas nos arquivos de margem e de retorno, demora no envio das informações a serem lançadas na folha de pagamento, o que poderá ocasionar atraso no pagamento dos servidores, bem como morosidade na conclusão de chamados. Considerando que se trata de serviço diretamente relacionado à vida financeira dos servidores e à responsabilidade institucional da ALES quanto ao seu bem-estar, é imprescindível que a empresa contratada atenda aos requisitos técnicos estabelecidos.

**7.2 Prova de Conceito** - A primeira classificada deverá comprovar através de Prova de Conceito (Avaliação Técnica do Sistema) que atende aos requisitos estabelecidos neste estudo técnico, sob pena de desclassificação.

7.2.1 A Prova de Conceito consistirá da apresentação da solução e a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos exigidos, e será realizada conforme o roteiro estabelecido no Anexo I deste estudo técnico.

7.2.2 Participarão da Prova de Conceito, cuja convocação será publicada previamente por meio do sistema de licitação, o representante credenciado da licitante, Comissão Técnica da ALES, usuários especialistas, além de eventuais licitantes interessados.

7.2.3 A Prova de Conceito deverá acontecer no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação feita através do sistema de licitação.

7.2.4 A Prova de Conceito será realizada via aplicativo Webex, em transmissão ao vivo. O link para participação ou acompanhamento da Prova de Conceito será disponibilizado no sistema eletrônico de licitação após a publicação da data designada para sua realização.

7.2.5 A Prova de Conceito terá início às 9h e, caso a apresentação não seja concluída até as 12h30min, haverá pausa para almoço, com retorno às 14h. A previsão de término da apresentação será às 17h30min. Caso não seja finalizada em 01 (um) dia, a apresentação terá continuidade no dia subsequente, observando-se o mesmo cronograma de horários da data inicial.

7.2.6 A disponibilização dos hardwares e softwares necessários à realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante.

7.2.7 Durante a prova de conceito serão feitos questionamentos à licitante permitindo a verificação dos requisitos constantes do Termo de Referência.

7.2.8 À Comissão Técnica da ALES, é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

7.2.9 Ao final da prova de conceito a Comissão Técnica da ALES, emitirá relatório sucinto descrevendo os testes realizados e a conclusão sobre a aprovação da proposta ou desclassificação.

7.2.10 Será desclassificada a licitante que for convocada para a prova de conceito e não demonstrar a

compatibilidade de seu produto conforme as especificações técnicas exigidas.

7.2.11 Em caso de desclassificação na prova de conceito, deverá ser convocada a próxima licitante na ordem de classificação, para a realização dos mesmos testes.

## **8. FORMA DE CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021)**

8.1 – O objeto pretendido nesta contratação enquadra-se como bens e serviços comuns, tendo em vista ser uma solução que se encontra disponível no mercado.

8.2 – As hipóteses previstas no Art. 26 do Ato nº 2.447/2023 não se aplicam ao objeto pretendido nesta contratação.

8.3 – O tipo de contratação se dará por licitação.

8.4 – A modalidade a ser aplicada é de Pregão.

8.5 – O critério de julgamento será o de Menor Preço.

8.5.1 – O critério de escolha será em razão do Menor Valor cobrado pela Contratada por cada linha processada mensalmente (por cada parcela de consignação de empréstimos inserida e cobrada diretamente das Consignatárias).

8.6 - O critério de adjudicação será global.

8.7 – Não será permitida a participação de consórcios. Considerando o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração e que o objeto possui natureza comum, sem elevada complexidade técnica ou operacional, e que o mercado conta com diversos fornecedores capazes de executá-lo integralmente de forma individual, conclui-se que a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade ou para viabilização da contratação. Assim, opta-se pela não permissão da participação de consórcios, medida que não compromete a ampla concorrência nem restringe indevidamente o universo de potenciais licitantes.

8.8 - Considerando a pesquisa de mercado realizada para a presente contratação, não foram identificadas empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte aptas ao fornecimento da solução pretendida. Verificou-se que o mercado fornecedor é composto, predominantemente, por empresas de maior porte, em razão da especificidade técnica e da complexidade da solução.

Dessa forma, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não se mostra adequada a adoção de licitação exclusiva ou de medidas que restrinjam a participação apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, uma vez que tal medida poderá comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual será assegurada a ampla participação de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “d”, LEI Nº 14.133/2021)**

9.1 – Considerando as características desta contratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, garantia de contratação, nem sequer consórcio de empresas.

9.2 – Critérios de sustentabilidade:

9.2.1 – Considerando que todo o processo ocorrerá de maneira digital, os impactos ambientais serão mínimos, contribuindo assim com as regras de sustentabilidades vigentes.

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6, XXIII, “e”, LEI Nº 14.133/2021)**

### **10.1 Regras gerais do serviço de gestão de consignações:**

10.1.1 - A ALES, por meio da Coordenação do Setor de Folha de Pagamento, é a responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades consignatárias, que mantenham contrato com os consignados. Uma vez disponibilizado o código de desconto em seu nome, a entidade CONSIGNATÁRIA deverá fazer uso do sistema da CONTRATADA para a oferta de seus produtos.

10.1.2 - Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão remunerados pelas CONSIGNATÁRIAS, nos termos do Item 13.4 deste termo, exceto nos casos vedados constantes no subitem 13.4.4.

10.1.3 - O sistema deverá ser disponibilizado a todas as CONSIGNATÁRIAS, independentemente de estarem ou não homologadas no Cadastro de Fornecedores da ALES, como também nos casos isentos de remuneração à CONTRATADA.

10.1.4 - O Serviço de Gerenciamento de Consignações deverá ser implantado na capital do Estado, com atendimento aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em todo o Estado via web, por telefone e pessoalmente, se necessário.

10.1.5 – A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo será responsável por realizar o repasse dos valores descontados em folha em favor das CONSIGNATÁRIAS, após o pagamento mensal dos consignados, nos termos do Ato da Mesa Diretora da ALES nº 3.485, de 29 de setembro de 2020.

10.1.6 - O Serviço de Gestão de Consignações será gerenciado e operado pela empresa CONTRATADA, sob supervisão da CONTRATANTE.

10.1.7 – Mensalmente, e com base no Anexo II do Termo de Referência, a CONTRATADA, na qualidade de operadora do sistema, deverá encaminhar à ALES – Coordenação do Setor de Folha de Pagamento relatórios em meio eletrônico contendo a relação dos CONSIGNADOS que utilizaram o sistema, bem como os respectivos valores a serem descontados.

10.1.8 – A atualização da base de dados do sistema observará ciclo mensal, em conformidade com o cronograma de troca de informações previsto no Anexo II do Termo de Referência, a fim de assegurar o obrigatório cumprimento do cronograma da folha de pagamento.

10.1.9 - O serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA será exclusivamente a gestão das consignações, não podendo prestar os mesmos serviços das CONSIGNATÁRIAS.

10.1.10 - Fica a ALES com o direito de fiscalizar as condições comerciais das CONSIGNATÁRIAS e da CONTRATADA e exigir ajustes, caso necessário, sob o risco de suspensão do direito de uso do código disponibilizado ou suspensão de contrato.

## **10. 2 Da infraestrutura de atendimento da contratada:**

10.2.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento aos usuários do sistema, com capacidade para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, atendimento à distância na realização de operações financeiras.

10.2.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de chat online, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde os usuários do sistema poderão registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.

10.2.3 - A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos, logísticos e humanos em expediente diário, nos horários de 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

10.2.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos, logísticos utilizando um sistema web de protocolo para atendimento 24 horas aos servidores da ALES.

## **10. 3 - Local e prazo de execução dos serviços:**

10.3.1 - O sistema de gerenciamento e controle de margem consignável deverá ser disponibilizado em ambiente web, com hospedagem sob total responsabilidade e expensas da empresa licitante vencedora.

10.3.2 - A implantação do sistema deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados a partir da vigência do contrato.

10.3.2.1 - O prazo estabelecido no item 10.3.2 ficará suspenso durante o período em que sua execução estiver impossibilitada ou prejudicada por pendências ou providências de responsabilidade da CONTRATANTE ou da empresa responsável pelo sistema de folha de pagamento da ALES (EL), devidamente registradas pelas partes, retomando-se a contagem após a regularização da pendência.

10.3.3 - O sistema deverá ser operacionalizado em ambiente de teste por até 30 dias a partir da implantação, para verificação e comparativos, a fim de diminuir os erros que possam ocorrer em sua operacionalização.

10.3.4 - Durante o prazo de teste, a empresa contratada não será remunerada pelas consignatárias, sendo que as operações a serem enviadas à Folha de Pagamento serão processadas pelo sistema atualmente usado pela ALES.

10.3.5 - Na fase de teste a Comissão Técnica da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, analisará a conformidade do sistema. Caso seja reprovado, a CONTRATADA deverá, após a notificação, realizar os ajustes necessários para torná-los aderentes às especificações técnicas, num prazo de 10 (dez) dias.

10.3.6 - Após o período de teste do sistema e de possíveis ajustes, e estando este em conformidade, o sistema será posto em produção.

10.3.7 - A entrega do produto final, ou seja, o início da prestação do serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável pela CONTRATADA deverá ocorrer no máximo em 55 (cinquenta e cinco) dias contados a partir da vigência do contrato, observadas as hipóteses de suspensão previstas no item 10.3.2.1.

**11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART. 6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021)****11.1 Das obrigações da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:**

11.1.1 - Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE.

11.1.2 - Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE.

11.1.3 Fornecer, de forma tempestiva, as informações a serem lançadas na folha de pagamento da CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo II do Termo de Referência.

11.1.4 - Importar para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.

11.1.5 - Cumprir rigorosamente o cronograma de envio, processamento e disponibilização de arquivos do sistema de consignação, constante no Anexo II do Termo de Referência, o qual possui caráter obrigatório e vinculante, devendo ser observado em todas as etapas do serviço, ressalvadas apenas as alterações formalmente solicitadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

11.1.6 - Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

11.1.7 - Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a CONTRATADA, salvo em autorização escrita por parte da ALES, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

11.1.8 - Garantir a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no contrato.

11.1.9 - Disponibilizar aos consignados estrutura e atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento.

11.1.10 - Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do consignado, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto.

11.1.11 – Gerir a margem inicialmente informada pela CONTRATANTE, de modo que a celebração de novos contratos resulte na correspondente dedução da margem disponível e que a quitação ou encerramento de contratos implique a recomposição do respectivo valor da margem, assegurando, em todos os casos, a consistência e a rastreabilidade das informações.

11.1.12 - Gerar arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados, conforme cronograma estabelecido no Anexo II do Termo de Referência.

11.1.13 - Fornecer pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento para realizar o estudo dos eventos necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável.

11.1.14 - Promover treinamento para o pessoal da CONTRATANTE.

11.1.15 - Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável.

11.1.16 - Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto.

11.1.17 - Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente.

11.1.18 - Atender com presteza as solicitações de correção da execução dos serviços propostos.

11.1.19 - Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA suspender imediatamente a consignação e informar a CONTRATANTE.

11.1.20 - Observar a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE.

11.1.21 - Observar a legislação em vigor no que diz respeito à política de proteção de dados pessoais – Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.22 - Ceder ao final do contrato todos os dados relativos às consignações dos servidores públicos da CONTRATANTE, em layout pré-definido.

11.1.23 Implantar, disponibilizar e manter em pleno funcionamento o Sistema de Gestão de Serviços previsto no item 4.3.8.2 do Termo de Referência, assegurando o registro integral dos chamados, das interações realizadas e das comunicações com os usuários, bem como a emissão de relatórios gerenciais nos termos ali estabelecidos, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento durante toda a vigência contratual.

## **11.2 Das obrigações da Contratante, dentre outras previstas neste instrumento:**

11.2.1 – Calcular e fornecer à CONTRATADA as margens consignáveis, por meio de layout previamente definido, para disponibilização mensal no sistema de consignação.

11.2.2 - Gerar as informações quanto aos subsídios, proventos e descontos obrigatórios constantes em folha de pagamento, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a empresa CONTRATADA.

11.2.3 - Importar através de arquivo em layout pré-definido as informações contendo os descontos facultativos existentes no momento da implantação, para inclusão em folha de pagamento.

11.2.4 - Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout pré-definido.

11.2.5 - Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a CONTRATADA e a

## CONTRATANTE.

11.2.6 - Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas de seu processo de confecção.

11.2.7 - Ser responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades CONSIGNATÁRIAS, que mantenham contrato com CONSIGNADOS.

11.2.8 - Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital.

11.2.9 - Repassar para as CONSIGNATÁRIAS os valores retidos na folha de pagamento ou rescisão contratual dos CONSIGNADOS, por força deste instrumento.

### **11.3 Da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:**

11.3.1 As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5º da referida Lei, a Contratante atua na qualidade de Controladora dos dados pessoais de seus servidores e a Contratada como Operadora.

11.3.2 Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente termo, a OPERADORA processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

11.3.3 Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTROLADORA ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com a CONTROLADORA e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá à CONTROLADORA assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a OPERADORA desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

11.3.4 Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível a CONTROLADORA.

11.3.5 Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A OPERADORA se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste termo e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a OPERADORA se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA. Para qualquer outra hipótese, fica a OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte da CONTROLADORA.

11.3.6 Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido termo. A OPERADORA se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

11.3.7 Da Realização de Auditorias: A CONTROLADORA poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido termo, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pela CONTROLADORA.

11.3.8 Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer a CONTROLADORA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

11.3.9 Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela OPERADORA e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar a CONTROLADORA do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

11.3.10 Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTROLADORA, a OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

11.3.11 Da Violação de Instruções: A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

11.3.12 Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, a auxiliar a CONTROLADORA em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

11.3.13 Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A OPERADORA disponibilizará no Sistema os recursos necessários para que a CONTROLADORA realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo a CONTROLADORA, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

11.3.14 Do Armazenamento: A OPERADORA declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

11.3.15 Do Encarregado de Dados: A OPERADORA disponibilizará um canal direto para contato da CONTROLADORA com o Encarregado de Dados da empresa e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados.

11.3.16 Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

#### **11.4 Da Anticorrupção:**

11.4.1 As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência do Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste termo; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste termo, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

#### **11.5 Da Responsabilidade Socioambiental**

11.5.1 As Partes obrigam-se a: (i) comprometem-se o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo do Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência do Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

11.5.2 As Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

11.5.3 As Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil,

opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6, XXIII, “f”, LEI Nº 14.133/2021)**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Para acompanhar e atestar a adequada execução do serviço será indicado no momento oportuno o representante do setor gerenciador.

12.3 Na ausência ou impedimento do servidor responsável, não sendo indicado substituto, caberá à respectiva chefia imediata o controle provisório da execução.

12.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

12.5 As hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor designado notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto (Art. 59, Ato nº 2.447, de 21 de novembro de 2023, do Diário Oficial da Ales).

12.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. Os contatos por e-mail poderão ser feitos através do e-mail: csfp@al.es.gov.br. Os contatos que não exigirem formalidade poderão ser feitos através dos telefones: (27) 3182-2310 ou (27) 3382-3792.

## **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6, XXIII, “g”, LEI Nº 14.133/2021)**

13.1 O recebimento dos serviços será no seguinte termo:

13.1.1 Provisoriamente, em até 15 dias, contados a partir da vigência do contrato, observadas as hipóteses de suspensão do prazo previstas no item 10.3.2.1;

13.1.2 O recebimento definitivo se dará ao término do período de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de testes do sistema, conforme previsto no item 10.3.3.

13.1.3 Em caso de desconformidade, a CONTRATADA será comunicada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar as correções solicitadas.

13.2 As condições de pagamento são as previstas nos itens 13.3, 13.4, 15 e 16 do presente termo.

### **13.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.3.1 - A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. A remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, conforme valor unitário fixo por linha de processamento obtido na licitação.

#### **13.4 - CUSTEIO DAS OPERAÇÕES**

13.4.1 – A ALES não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. A remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, conforme valor unitário fixo por linha de processamento obtido na licitação.

13.4.2 - O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pela CONTRATANTE e contratadas com empresa vencedora da licitação, de acordo com a natureza da consignação que opera, sob a forma de valor unitário fixo por linha processada, cuja estimativa média mensal de lançamentos encontra-se na tabela 1 - Volumes.

13.4.3 - O volume médio mensal de parcelas averbadas em folha de pagamento é de 1.121 (mil cento e vinte e um), sendo que, deste total, 919 (novecentos e dezenove) correspondem ao processamento médio mensal estimado de linhas que serão ressarcidas à CONTRATADA.

13.4.4 - Fica vedada à CONTRATADA a cobrança de quaisquer valores referentes às operações de contribuições para sindicatos, associações de classe representativas de servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, fundações, cooperativas de servidores, bem como mensalidades de planos de saúde e odontológicos, seguradoras e previdências privadas. Fica igualmente vedada a cobrança de quaisquer valores das instituições financeiras nas operações de financiamento habitacional.

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 155 E SEQUENTES, LEI Nº 14.133/2021)**

14.1 – A CONTRATADA será responsabilizada, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

a.1) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;

b) impedimento de licitar e contratar, por até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 14.1 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, por no mínimo de 3 anos e no máximo de 6 anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 14.1 deste termo de referência. Aplicar-se-á essa mesma sanção nos casos das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando da imposição de pena mais grave que a prevista no item anterior deste termo (art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 2021);

d) multa, nas hipóteses e condições estabelecidas nos subitens 14.2.1 a 14.2.3 deste Termo de Referência.

14.2.1 – A multa moratória será aplicada em razão de atraso injustificado na execução do objeto, conforme os valores, categorias e critérios estabelecidos no Anexo III deste Termo de Referência.

14.2.2 – A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, conforme os valores, categorias e critérios estabelecidos no Anexo III deste Termo de Referência.

14.2.3 – As multas serão aplicadas conforme os valores, categorias e critérios estabelecidos no Anexo III deste Termo de Referência, observados, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

14.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

14.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei N.º 14.133, de 2021).

14.4.2 – A multa e as indenizações cabíveis poderão ser cobradas na forma prevista na legislação aplicável e no instrumento contratual, inclusive mediante desconto de eventuais créditos devidos à CONTRATADA, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais necessárias à sua cobrança.

14.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei N.º 14.133, de 2021).

14.9 – A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei N.º 14.133, de 2021).

14.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/21.

14.11 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.12 – Da aplicação das sanções de advertência, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13 – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

## **15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, “i”, LEI Nº 14.133/2021)**

| Item                | Código   | Especificação                                  | Tipo de Média | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|----------|------------------------------------------------|---------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001               | 00001141 | CONSIGNAÇÕES PROCESSADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO | Mediana       | 11.028     | SERVIÇO | 2,76000        | 30.437,28   |
| Valor Total Geral : |          |                                                |               |            |         |                | 30.437,28   |

15.2 - O valor de referência desta contratação é R\$ 30.437,28 (trinta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos no mapa de apuração de preços.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6, XXIII, “j”, LEI Nº 14.133/2021)**

16.1 Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta das CONSIGNATÁRIAS.

## **17. ANEXOS**

19.1 – São partes integrantes do presente Termo os seguintes anexos:

ANEXO I – Roteiro da Prova de Conceito;

ANEXO II – Cronograma de troca de arquivos;

ANEXO III – Tabela de multas.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**  
**ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO**

A tabela a seguir contempla o roteiro a ser observado na realização dos testes da prova de conceito:

| REQUISITOS DO SISTEMA     |                                                                                                                                                                                                            | Demonstrado<br>/ Atestado?<br>(Sim ou Não) | Atendido?<br>(Sim/Não) |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------|
| REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS |                                                                                                                                                                                                            |                                            |                        |
| 1                         | Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Firefox, do Microsoft Edge e do Chrome.                                                                              |                                            |                        |
| 2                         | Possuir Trilha de Auditoria em todas as funcionalidades do sistema, e telas de consulta.                                                                                                                   |                                            |                        |
| 3                         | Permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Servidores).                                             |                                            |                        |
| 4                         | Exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário.                                                                                             |                                            |                        |
| 5                         | Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada).                                                                                          |                                            |                        |
| 6                         | Usar Certificados SSL. Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados que trafegam pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos. |                                            |                        |
| 7                         | Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do sistema.                                                                                                                                 |                                            |                        |
| 8                         | Permitir bloqueio automático de usuários, parametrizado por tempo (dias) de inatividade.                                                                                                                   |                                            |                        |
| 9                         | Permitir bloqueio automático de usuários após tentativas seguidas de <i>login</i> mal sucedidas.                                                                                                           |                                            |                        |
| 10                        | Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos ou tecnologia XML.                                                                                                                   |                                            |                        |
| 11                        | Os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos TXT e PDF. Os relatórios devem poder ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão (“preview”).               |                                            |                        |
| MODULO GESTOR             |                                                                                                                                                                                                            |                                            |                        |
| 1                         | Manutenção do cadastro das entidades consignatárias e de seus usuários.                                                                                                                                    |                                            |                        |
| 2                         | Bloquear e desbloquear entidades consignatárias e seus respectivos usuários, de forma individualizada.                                                                                                     |                                            |                        |
| 3                         | Manutenção do cadastro de servidores.                                                                                                                                                                      |                                            |                        |
| 4                         | Bloquear e desbloquear servidores. Os servidores bloqueados pela ALES somente poderão ser                                                                                                                  |                                            |                        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    | desbloqueados pela própria ALES, não sendo a simples inclusão em arquivo de margem ou de retorno suficiente para autorizar ou habilitar o desbloqueio desses servidores.                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 5  | Alterar os perfis de acesso dos usuários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 6  | Bloquear e desbloquear serviços específicos para servidores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 7  | Consultar margem de servidores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 8  | Consultar consignações de servidores, contendo informações sobre o contrato (inclusive os documentos depositados pelas consignatárias, conforme previsto no item 4.3.1.2.2.18), parcelas, valor, situação de cada parcela, alterações na consignação, usuário que realizou a consignação ou alteração no sistema.                                                                                                                      |  |  |
| 9  | As consignações deverão ser demonstradas com base no mês da folha de pagamento, independentemente do mês de repasse ou recebimento das parcelas pela instituição consignatária, indicando corretamente o mês de início, correspondente ao da primeira parcela lançada em folha, e o mês de término, correspondente ao da última parcela, bem como a correta numeração sequencial das parcelas ao longo de toda a vigência do contrato. |  |  |
| 10 | Na tela de contratos/consignações, sem a aplicação de filtros, deverão ser exibidos exclusivamente os contratos ativos e/ou suspensos dos servidores. Os contratos baixados pelas consignatárias ou pela ALES, bem como os contratos quitados, deverão permanecer disponíveis para consulta mediante os recursos de pesquisa e filtragem disponibilizados pela solução.                                                                |  |  |
| 11 | Realizar a suspensão ou liberação do desconto em folha, com ou sem liberação de margem, de modo a permitir o atendimento de decisões administrativas ou judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 12 | Permitir suspender, cancelar e liquidar contratos efetuados para um determinado servidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 13 | Permitir reativar contratos suspensos, cancelados e liquidados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 14 | Permitir transferência automática de contratos entre vínculos, em caso de redução de margem ou exoneração do servidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 15 | Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade de margens entre consignatárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 16 | Configurar o número máximo de parcelas para desconto por produto/serviço. Por exemplo: consignações por prazo determinado 144 parcelas; consignações por prazo indeterminado 999 parcelas.                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 17                          | Exportar arquivos do movimento mensal para integração com o sistema da folha de pagamento da ALES.                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| 18                          | Importar informações do processamento mensal da folha de pagamento, do cadastro dos servidores da ALES e das margens consignáveis.                                                                                                                                                                           |  |  |
| 19                          | Aplicar punições às consignatárias que descumprirem as normas estabelecidas.                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
| 20                          | Permitir configurar a exigência de cadastro IP e/ou endereço de acesso para usuários, bloqueando a utilização do sistema através de IP/endereços não cadastrados.                                                                                                                                            |  |  |
| 21                          | Permitir a definição de um prazo para o bloqueio automático de usuários por inatividade.                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 22                          | Permitir a definição de quantidade máxima de tentativas de acessos incorretos ao sistema, bloqueando o usuário automaticamente.                                                                                                                                                                              |  |  |
| 23                          | Utilizar mecanismo que dificulte o acesso indevido de robôs e Scripts automatizados ao sistema, como por exemplo, CAPTCHA (Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart - teste de Turing público completamente automatizado para diferenciação entre computadores e humanos). |  |  |
| 24                          | Gerar relatórios parametrizados.                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| <b>MODULO CONSIGNATÁRIA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| 1                           | Não deve permitir que uma consignatária tenha acesso às informações e contratos de outras consignatárias, sendo privativo da consignatária o acesso às suas informações e contratos.                                                                                                                         |  |  |
| 2                           | Manutenção de usuários específico da consignatária.                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 3                           | Alteração/recuperação de senha no sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| 4                           | Efetuar consignação com respectiva redução/adequação da margem consignável, em tempo real, emitindo documento (s) de autorização, para ser assinado pelo consignado e consignatária, se for o caso, e numerado para permitir posterior consulta via sistema.                                                 |  |  |
| 5                           | Deverá permitir o cadastramento de número máximo de parcelas por tipo de produto/serviço. Por exemplo: consignações por prazo determinado 144 parcelas; consignações por prazo indeterminado 999 parcelas                                                                                                    |  |  |
| 6                           | O cadastramento das consignações pelas consignatárias deverá observar, obrigatoriamente, os códigos e rubricas de desconto previamente criados e definidos pela ALES. Assim, no caso de instituição consignatária que possua múltiplos códigos de desconto cadastrados, como, por                            |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    | exemplo, os códigos 1300, 1301, 1302, 1303 e 1304, o registro das consignações deverá obedecer estritamente a essa codificação, vedada a utilização de códigos diversos ou a vinculação indevida de consignações a rubricas não correspondentes                                         |  |  |
| 7  | Integração entre os módulos gestor e consignatária para verificação em tempo real da margem do consignado.                                                                                                                                                                              |  |  |
| 8  | Liquidação de consignado, liberando o valor bloqueado.                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 9  | Reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas.                                                                                                                                                                      |  |  |
| 10 | Suspensão e cancelamento de consignações efetuadas no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato.                                                  |  |  |
| 11 | Visualização do extrato detalhado dos contratos, independente da sua situação.                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 12 | Refinanciamento de dívidas liquidando contratos antigos e inserindo novos em uma única operação permitindo alteração na quantidade de parcelas, no valor da parcela (que não poderá ser superior à soma da já existente com a da margem ainda disponível) e no valor total da operação. |  |  |
| 13 | Portabilidade de contratos entre as consignatárias, com autorização do servidor mediante senha individual, permitindo que tanto o servidor, quanto as consignatárias envolvidas possam acompanhar as etapas de transação.                                                               |  |  |
| 14 | Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamento, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada e/ou concluir contratos não pagos.                                                                                               |  |  |
| 15 | Aplicação de reajustes nas averbações facultativas.                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 16 | Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto as taxas de Juros quanto Custo Efetivo Total - CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizada pela quantidade de parcelas.                                                                                    |  |  |
| 17 | Importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos, através de meio seguro (upload pelo próprio sistema ou webservices).                                                                                                                                     |  |  |
| 18 | Disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o gestor do sistema poderá acessar documentos pertinentes a consignação.                                                                                                                                |  |  |

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 19                       | Permitir a consignatária consultar o valor da margem, bem como as consignações de um determinado servidor a partir do vínculo, do CPF e da digitação de senha individual de uso único do servidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| <b>MÓDULO SERVIDOR</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 1                        | Não deve permitir que um CONSIGNADO tenha acesso às informações e contratos de outros CONSIGNADOS, sendo privativo do CONSIGNADO o acesso às suas informações e contratos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 2                        | Deve permitir simulação de empréstimo, possibilitando visualizar ranking ordenado pela taxa de juros e custo efetivo total praticado pelas consignatárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
| 3                        | Visualização da margem disponível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 4                        | Permitir reserva de margem a partir de uma simulação assim como o cancelamento de uma reserva de margem não confirmada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 5                        | Visualização do extrato detalhado do contrato, independente da sua situação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| 6                        | Emissão de código para validar o consignado/empréstimo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 7                        | Efetivação da consignação mediante código de validação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| 8                        | Acesso a todas as taxas aplicadas pelas CONSIGNATÁRIAS, tanto no simulador, quanto na reserva de margem durante o processo de averbação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
| 9                        | Exibição de extrato detalhado das consignações efetuadas, por período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
| <b>OUTROS REQUISITOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| 1                        | Observar, obrigatoriamente, as rubricas definidas pela ALES, devendo refletir tais informações de forma fiel e consistente no arquivo de movimento (fechamento). As consignações lançadas pelas consignatárias deverão ser vinculadas às rubricas específicas previamente cadastradas para cada entidade. Cada contrato de empréstimo deverá permanecer vinculado, desde o seu início até a sua integral quitação, à rubrica originalmente atribuída, sendo vedada a alternância ou redistribuição de valores entre rubricas em meses subsequentes. |  |  |
| 2                        | Calcular internamente as consignações ativas e suspensas, garantindo a correta apuração da margem consignável disponível.<br>As consignações suspensas não deverão integrar o arquivo de movimento (fechamento), mas deverão permanecer registradas no sistema, de modo que, na importação do arquivo de margem encaminhado pela ALES, a margem disponível do servidor corresponda à                                                                                                                                                                |  |  |

|  |                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | margem importada, deduzida da margem bloqueada relativa às consignações suspensas.<br>O sistema deverá demonstrar, de forma simultânea, a margem importada, a margem bloqueada e a margem disponível. |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE ENVIO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS DO SISTEMA DE**  
**CONSIGNAÇÃO**

| <b>Etapa / Arquivo</b>                | <b>Responsável</b> | <b>Prazo / Data</b>                                                                                           | <b>Forma de disponibilização</b>         |
|---------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Data de corte.                        | ALES               | Dia 08 de cada mês, podendo ser alterada mediante solicitação da ALES.                                        | —                                        |
| Arquivo de movimento (fechamento).    | CONTRATADA         | Dia imediatamente posterior à data de corte. Em caso de antecipação, no dia subsequente à nova data definida. | Download no sistema de consignação.      |
| Arquivo de margem.                    | ALES               | Encaminhado no dia anterior ao pagamento dos servidores.                                                      | Upload no sistema de consignação.        |
| Liberação das margens no Sistema.     | CONTRATADA         | Dia imediatamente posterior ao envio do arquivo de margem pela ALES                                           | Processamento no sistema de consignação. |
| Arquivo de retorno.                   | ALES               | Encaminhado no dia anterior ao pagamento dos servidores                                                       | Upload no sistema de consignação.        |
| Arquivo de retorno às consignatárias. | CONTRATADA         | Dia imediatamente posterior ao envio do arquivo de retorno pela ALES                                          | Download no sistema de consignação.      |

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO III**  
**TABELA DE MULTAS**

1 - Pela inexecução total ou parcial do presente termo, a ALES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

| <b>INFRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>CATEGORIA</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Atrasar, sem justificativa, o início da prestação do serviço objeto do Termo de Referência. Por dia.                                                                                                                                                                                     | ALTA             |
| Atrasar, sem justificativa, a implantação do sistema, que deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da vigência do contrato, conforme previsto no item 10.3.2, observadas as hipóteses de suspensão do prazo estabelecidas no item 10.3.2.1. Por dia. Por dia. | ALTA             |
| Não disponibilizar o sistema em ambiente de teste a partir da implantação, conforme previsto no item 10.3.3. Por dia.                                                                                                                                                                    | ALTA             |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os                                                                                                                                                                                                               | ALTA             |

|                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                 |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| serviços previstos no termo de referência. Por dia.                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                 |       |
| Ocorrência de erro na conciliação com a Folha de Pagamento ou, atraso na troca de arquivos que tenha como consequência prejuízo na data do processamento da folha de pagamento. Por vez.       |                                                                                                                                                                                                                 | ALTA  |
| Ocorrência de erro de margem consignável. Por vez.                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                 | ALTA  |
| Inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, exceto nos casos de comprovação de que o erro foi ocasionado pela Consignatária. Por vez. |                                                                                                                                                                                                                 | MÉDIA |
| Deixar de:                                                                                                                                                                                     | Responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição da CONTRATANTE. Por vez.                                                                                                                                | BAIXA |
|                                                                                                                                                                                                | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE. Por dia.                                                                                                                                  | BAIXA |
|                                                                                                                                                                                                | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE. Por item descumprido e em que tenha ocorrido reincidência. | MÉDIA |
|                                                                                                                                                                                                | Cumprir os prazos do Acordo de Nível de Serviço, relacionados à prioridade Alta.                                                                                                                                | ALTA  |
|                                                                                                                                                                                                | Cumprir os prazos do Acordo de Nível de Serviço, relacionados à prioridade Média.                                                                                                                               | MÉDIA |
|                                                                                                                                                                                                | Cumprir os prazos do Acordo de Nível de Serviço, relacionados à prioridade Baixa.                                                                                                                               | BAIXA |

1.1 Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídas categorias, conforme a seguinte tabela:

| CATEGORIA | CORRESPONDÊNCIA |
|-----------|-----------------|
| ALTA      | R\$ 183,88      |
| MÉDIA     | R\$ 124,13      |
| BAIXA     | R\$ 62,06       |

**ANEXO II****MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS NO ÂMBITO DA ALES, COMPREENDENDO A CESSÃO DE USO DO SOFTWARE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS: INSTALAÇÃO DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA, SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES E DE USUÁRIOS, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E PRODUÇÃO, E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.**

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do Pregão Eletrônico nº 015/2026 e seus anexos.

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos, adequados ao último lance ofertado após negociação;

1.2 – dados complementares para a contratação (anexo IV).

2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.1 - A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
assinatura

Nome do representante legal  
Razão social da empresa e CNPJ

## ANEXO III

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 1 - DA HABILITAÇÃO

Para sua habilitação, os fornecedores devem apresentar, exclusivamente, a documentação relativa à:

##### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Parágrafo único. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, conforme o caso, documento obtido do site [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br);

1.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

§1º Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

§ 2º Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

§ 3º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 4º Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A proponente deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, o fornecedor poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a proponente terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela proponente a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II).

1.3.1.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.3.1.2 – Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial dispensa a apresentação de tal certidão ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

1.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

1.3.2.1 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.2.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.3 – Os documentos referidos acima serão considerados exigíveis com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.3.1 - O marco temporal para fixar o último exercício social exigível para apresentação dos documentos mencionados no item 1.3.2 será, portanto, o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB nº 2.142/2023, que alterou a IN RFB nº 2.003/2021.

1.3.4 - O balanço patrimonial deverá estar registrado no registro público competente.

1.3.4.1 – A apresentação do registrado poderá ser substituída por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

## **1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 – Atestado de Capacitação Técnica: Comprovação de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço compatível em características e prazos com objeto do Termo de Referência, atendendo ao seguinte critério.

1.4.1.1 – Comprovar que o licitante presta ou prestou serviço relativo ao funcionamento de solução de software com atendimento das demandas através do uso do sistema por um período contínuo não inferior a 12 (doze) meses, para clientes com no mínimo 560 linhas de consignações processadas em folha de pagamento, ou seja, ter prestado o mesmo serviço para clientes, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de linhas informados na Tabela 1 – Volumes, conforme disposto no Termo de Referência. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone, e-mail do declarante e ser assinado por seus representantes legais.

1.4.1.2 – A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), redigido(s) em português, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

## ANEXO IV

**MODELO DE DADOS COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO**  
**DADOS COMPLEMENTARES PARA A CONTRATAÇÃO****DADOS DO ASSINANTE**

NOME DO ASSINANTE:

Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE:

CPF DO ASSINANTE:

CARGO:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

**DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)**

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

TEL.:

E-MAIL:

BANCO

AGÊNCIA Nº

DIG.VER.

NÚMERO DA CONTA:

**DADOS DO PREPOSTO (PESSOA PARA CONTATO)**

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

CARGO NA EMPRESA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
assinaturaNome do representante legal  
Razão social da empresa e CNPJ

**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI FAZEM A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO E A EMPRESA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO  
DE SOFTWARE PARA GESTÃO E  
OPERACIONALIZAÇÃO DE  
CONSIGNADOS.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, com sede na Avenida Américo Buaiz, Nº 205, Enseada do Suá, Palácio Domingos Martins, Vitória/ES, CEP:29.050-950, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.046.217/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente **DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS**, eleito e empossado na Sessão Preparatória para Eleição dos Membros da Mesa Diretora para o Biênio Fevereiro de 2025 a Janeiro de 2027, realizada em 3 de fevereiro de 2025 e publicada no DPL de 05 de fevereiro de 2025, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº (número do CNPJ), com sede em (endereço completo), neste ato representada por (nome e função), e-mail (endereço de e-mail) conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, com proposta datada de \_\_/\_\_/\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Nº 6546/2026 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico Nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo - ALES, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software, conforme características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**.2** - Integram este **CONTRATO**, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1** – A especificação e o quantitativo do objeto estão descritos no item 04 do Termo de Referência anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO**

**3.1** - O regime de execução contratual e o modelo de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**4.1** – O sistema de gerenciamento e controle de margem consignável deverá ser disponibilizado em ambiente web, com hospedagem sob total responsabilidade e expensas da CONTRATADA.

**4.2** - A implantação do sistema deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados a partir do início da vigência do CONTRATO.

**4.3** - O sistema deverá ser operacionalizado em ambiente de teste por até 30 dias a partir da implantação, para verificação e comparativos, a fim de diminuir os erros que possam ocorrer em sua operacionalização.

**4.4** - Durante o prazo de teste, a empresa contratada não será remunerada pelas consignatárias, sendo que as operações a serem enviadas à Coordenação do Setor da Folha de Pagamento da ALES e serão processadas pelo sistema atualmente usado pela ALES.

**4.5** - Na fase de teste a Comissão Técnica da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, analisará a conformidade do sistema. Caso seja reprovado, a CONTRATADA deverá, após a notificação, realizar os ajustes necessários para torná-los aderentes às especificações técnicas, num prazo de 10 (dez) dias.

**4.6** - Após o período de teste do sistema e de possíveis ajustes, e estando este em conformidade, o sistema será posto em produção.

**4.7** - A entrega do produto final, ou seja, o início da prestação do serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável pela CONTRATADA deverá ocorrer no máximo em 55 (cinquenta e cinco) dias a partir do início da vigência do CONTRATO.

**4.8** - O recebimento dos serviços será no seguinte termo:

4.8.1 Provisoriamente, em até 15 dias, contados a partir do início da vigência do CONTRATO;

4.8.2 O recebimento definitivo se dará ao término do período de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de testes do sistema;

4.8.3 Em caso de desconformidade, a CONTRATADA será comunicada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar as correções solicitadas.

### **CLAÚSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1** – A ALES não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. A remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, conforme valor unitário fixo por linha de processamento obtido na licitação.

**5.2** - O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pela CONTRATANTE e contratadas com a empresa CONTRATADA, de acordo com a natureza da consignação que opera, sob a forma de valor unitário fixo por linha processada, cuja estimativa média mensal de lançamentos encontra-se na tabela 1 – Volumes constante no Termo de Referência.

**5.3** - Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste CONTRATO ocorrerão à conta das CONSIGNATÁRIAS.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento à Contratada pela execução dos serviços objeto desse instrumento, a qualquer título. A remuneração da Contratada será efetuada única e exclusivamente pelas consignatárias, conforme valor unitário fixo por linha de processamento obtido na licitação.

**6.2** - Fica vedada à CONTRATADA a cobrança de quaisquer valores referentes às operações de contribuições para sindicatos, associações de classe representativas de servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, fundações, cooperativas de servidores, bem como mensalidades de planos de saúde e odontológicos, seguradoras e previdências privadas. Fica igualmente vedada a cobrança de quaisquer valores das instituições financeiras nas operações de financiamento habitacional.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**7.1** - Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**7.2** – Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do resumo deste instrumento no Diário oficial do Poder Legislativo na forma prevista no inciso III, §3º do art. 57 do Ato da Mesa Diretora Nº 2447/2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**8.1** – O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil imediatamente após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1-** Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **10.2 - São obrigações da CONTRATANTE:**

**10.2.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o **CONTRATO** e seus anexos;

**10.2.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.2.3** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.2.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO** e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**10.2.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.6** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

**10.2.7** - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

**10.2.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.2.8.1** - A Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (Art. 123 Parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.2.9** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**;

**10.2.10** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (Art. 137, §4º, da Lei 14.133/2021)

**10.2.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.12** – Demais responsabilidades específicas encontram-se elencadas no item 11.2 do Termo de Referência.

## **10.3 - São obrigações da CONTRATADA:**

**10.3.1** – Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**10.3.2** – Manter durante toda a execução do **CONTRATO** as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.3.2.1** – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

**10.3.3** – A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.3.4** - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.3.5** - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do **CONTRATO**.

**10.3.6** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.3.7** - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.3.8** - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.3.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.3.10** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.3.11** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.3.12** - Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.3.13** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **CONTRATO**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

**10.3.14** - Comunicar ao Fiscal do **CONTRATO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.3.15** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.3.16** - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.3.17** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**.

**10.3.18** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.3.19** - Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**10.3.20** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.3.21** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**;

**10.3.22** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.3.23** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

**10.3.24** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste **CONTRATO**;

**10.3.25** - A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as leis e regulamentos ambientais vigentes, bem como a adotar práticas sustentáveis em sua atividade, incluindo a gestão adequada de resíduos, a eficiência no uso de recursos e a mitigação de impactos ambientais. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de suas atividades e estará sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações ambientais.

**10.3.26** – Demais responsabilidades específicas encontram-se elencadas no item 11.1 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)**

**11.1** - A execução do **CONTRATO** será acompanhada por servidor determinado da **CONTRATANTE**, que terá um de seus membros designado como representante da Administração nos termos do art. 117, da Lei No 14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado, por meio de emissão de relatoria mensal das atividades e serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**11.2** - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da ALES, que será exercida por um servidor da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à **CONTRATADA**.

**11.3** - Quaisquer exigências do gestor/fiscal do **CONTRATO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**;

**11.4** - O gestor/fiscal do **CONTRATO** anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste **CONTRATO**.

**11.5** - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no **CONTRATO**, no Edital e seus anexos;

**11.6** - A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

**11.7** - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.8** - Demais responsabilidades específicas encontram-se elencadas no item 12 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO**

**12.1** - Não será exigida garantia de execução do **CONTRATO**, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – A **CONTRATADA** será responsabilizada, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 2447 de 2023, pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à ALES ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do CONTRATO de obrigação principal ou acessória de pequena relevância, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - a.1) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do **CONTRATO** e não causem prejuízos à administração.
- b) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Espírito Santo, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste **CONTRATO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste **CONTRATO**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
  - d.1) A multa moratória será aplicada em razão de atraso injustificado na execução do objeto, conforme os valores, categorias e critérios estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência.
  - d.2) A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, conforme os valores, categorias e critérios estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência.
  - d.3) As multas serão aplicadas conforme os valores, categorias e critérios estabelecidos no Anexo III do Termo de Referência, observados, em qualquer hipótese, os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3** - A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.2** - A multa e as indenizações cabíveis poderão ser cobradas na forma prevista na legislação aplicável e no instrumento contratual, inclusive mediante desconto de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, quando cabível, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais necessárias à sua cobrança.

**13.5** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6** - Na aplicação das sanções serão consideradas as seguintes circunstâncias e observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

**13.7** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133 de 2021).

**13.8** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.9** - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.10** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13.11** - Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

**13.12** - Da aplicação das sanções de advertência, multa compensatória e impedimento de licitar e contratar, da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.13** – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** - Constituirão motivos para extinção do **CONTRATO**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o **CONTRATO**;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do **CONTRATO**;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### **14.2 - A CONTRATADA terá direito à extinção do CONTRATO nas seguintes hipóteses:**

I - supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do **CONTRATO**, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo **CONTRATO** à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

#### **14.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 deste CONTRATO observarão as seguintes disposições:**

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 1º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **14.4 - A extinção do CONTRATO poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.4.1** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**14.4.2** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**14.5** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do **CONTRATO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do **CONTRATO** e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do **CONTRATO** pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**14.5.1** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 14.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**14.5.2** - Na hipótese do inciso II do item 14.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** – Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste **CONTRATO** ocorrerão à conta das **CONSIGNATÁRIAS**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1** - As partes envolvidas no presente **CONTRATO** deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando do tratamento dos

dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

**16.2** - A **CONTRATANTE** figura na qualidade de Controlador de dados quando fornecidos à **CONTRATADA** para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora dos dados. A **CONTRATADA** será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

**16.3** - O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução deste **CONTRATO**, sendo observados:

- a. a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b. o interesse público;
- c. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

**16.4** - A **CONTRATANTE** tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos e colaboradores da **CONTRATADA** para viabilizar a prestação dos serviços contratados, bem como o acesso às instalações físicas e aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do **CONTRATO**.

**16.4.1** - Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da **CONTRATADA**, obtidos em razão desse **CONTRATO**, poderão ser divulgados pela ALES com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

**16.5** - A **CONTRATADA** está obrigada a guardar sigilo por si, por seus representantes, prepostos e colaboradores, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão do **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto do **CONTRATO**.

**16.6** - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

**16.7** - A **CONTRATADA** responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da prestação dos serviços contratados, por inobservância à LGPD.

**16.8** - A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a **CONTRATANTE** adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**16.9** - Extinto o vínculo contratual ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

**16.10** - Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à **CONTRATADA**, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

**18.1** - Este **CONTRATO** poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**19.1** – A **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013) e à Lei Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento por terceiros por ela contratados.

**19.2** - Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, relacionados ao objeto deste contrato ou, de outra forma, a ele não vinculados, o que deverá ser igualmente observado pelos prepostos e colaboradores.

**19.3** - As partes comprometem-se a:

**19.3.1** - conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**19.3.2** - repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;

**19.3.3** - dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste **CONTRATO**, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste **CONTRATO**;

**19.3.4** - notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste **CONTRATO**, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**20.1** - A **CONTRATADA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura deste instrumento, para indicar o representante, bem como o seu substituto, na execução do **CONTRATO**, como preposto. (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**21.1** - Este Instrumento de **CONTRATO** guarda inteira conformidade com o Edital, Termo de Referência e Anexos e o Processo nº 6546/2026 do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, a proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**22.1** - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

**22.2** - É assegurado à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA** a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS**

**23.1** - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste **CONTRATO** que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**24.1** - A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que seus empregados ou prepostos, em razão de ato comissivo ou omissivo, independente de averiguação de culpa ou dolo, excepcionando-se as hipóteses de caso fortuito, força maior, fato exclusivo da vítima e fato exclusivo de terceiro, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**24.2** - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO UNILATERAL**

**25.1** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de modificar o **CONTRATO**, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, conforme art. 104, inciso I da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**26.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) de acordo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

**27.1** - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, para que produza seus efeitos legais.

*Vitória, data da última assinatura digital.*

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS  
CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA